



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

PREFEITURA DE ESTRELA VELHA

AVISO SETOR DE EXPEDIENTE E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – O Prefeito Municipal de Estrela Velha – RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520/2002, e Lei 8.666/1993, torna pública a realização da seguinte licitação:
* PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, dia 05/08/2021, às 9h, objetivando o registro de preços de insumos (adubo e uréia) para a Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente, via convênio FPE 668/2018, Consulta Popular 2017/2018 – Programa de correção, recuperação e manutenção do solo.

Edital e informações complementares, junto ao Departamento de Licitações ou no site www.estrelavelha.rs.gov.br, fone 51 3616 7011, e-mail licitaev@terra.com.br. Estrela Velha, RS, 22/07/2021. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.210, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Define normas de funcionamento para estabelecimentos em geral para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso VI, e 89, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos previstos no Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, bem como acordo entre os Prefeitos da Região de Cachoeira do Sul – R27, mediante a aplicação do sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO acompanhamento dos boletins da região divulgados diariamente pelo comitê de dados do Estado, e a análise de dados referentes a pandemia e contaminação por COVID-19 nos Municípios;

CONSIDERANDO reunião com os Prefeitos da Associação de Municípios do Centro Serra - AMCSERRA, em 19 de julho de 2021,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes normas de funcionamento para as atividades em geral:

I – Alimentação: restaurantes, lancherias, pizzarias, sorveterias, padarias e similares:

a) Permitido o funcionamento de tele entrega, pegar e levar e presencial com ingresso de clientes das 06h até às 23h, com limite para encerramento das atividades presenciais às 24h. Após as 24h, permitida tele entrega;

b) Mesas para, no máximo, 5 pessoas, com distanciamento de 2 metros entre as mesas, permitido atendimento apenas para clientes sentados;

c) Lotação máxima de 60% da capacidade do local, conforme PPCI;

d) Permitido o sistema de autosserviço (buffet), mediante uso de máscara e luvas, devendo ser respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro nas filas;

e) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea);

f) Permite musica ambiente, vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público (se a distância for menor, é obrigatório a colocação de uma proteção de acrílico), sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações.

II – Comércio e serviços em geral:

a) Permitido o funcionamento das 6h até às 20 horas. Após, somente tele entrega;

b) Lotação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação;

c) Distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;

d) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).

III – Indústria:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

- a) Permitido o funcionamento sem restrição de horários;
- b) Máximo de 75% dos trabalhadores presentes de forma simultânea, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro nos postos de trabalho, filas e na circulação de pessoas.

IV – Alojamento: hotéis, pousadas e similares:

- a) Permitido o funcionamento sem restrições de horários;
- b) Lotação máxima limitada a 40% da capacidade do local.

V – Academias, centros de treinamento, estúdios e similares e piscinas:

- a) Ocupação máxima de 1 pessoa para cada 8 m² de área livre de circulação;
- b) Equipamentos e materiais compartilhados devem ser higienizados a cada uso;
- c) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea);
- d) Permitido funcionamento das 06h até às 22h;

VI – Quadras esportivas e campos de futebol:

- a) Permitido para o ensino de educação física das escolas;
- b) Permitido para ensino de esportes;
- c) Permitido para prática esportiva em geral.

VII – Clubes sociais:

- a) Permitido o funcionamento das 6h às 22h;
- b) Academias e piscinas devem observar o regimento específico;
- c) Proibido o uso de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras e saunas;
- d) Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”;
- e) Eventos sociais exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Eventos Sociais”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

d) Ocupação máxima de 1 pessoa para cada 16m² de área livre de circulação.

VIII – Missas, cultos e serviços religiosos:

- a) Permitido funcionamento das 06h às 22h.
- b) Lotação máxima de 60% da capacidade do local, conforme PPCI;
- c) Vedado consumo de alimentos e bebidas no local;
- d) Distanciamento interpessoal mínimo de 1,5 metros.

IX – Bancos e lotéricas:

- a) Controle de acesso de clientes mediante agendamento ou senha;
- b) Distanciamento interpessoal de no mínimo 1 metro em filas e postos de trabalho;
- c) Permitido funcionamento das 8h às 20h;
- d) Lotação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.

X – Distribuidores de bebidas:

- a) Permitido o funcionamento com atendimento presencial das 8h às 23h. Após, permitida tele entrega;
- b) Proibido consumo de bebidas e alimentos no local.

XI – Postos de combustíveis e lojas de conveniência:

- a) Para a comercialização de combustíveis, é permitido o atendimento sem limite de horário;
- b) Para a loja de conveniência, permitido atendimento presencial das 06h às 23h. Após, permitida tele entrega;
- c) A ocupação deverá respeitar 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação;
- d) Vedada a permanência de pessoas em local aberto ou fechado além do tempo necessário para atendimento, sendo permitido consumo de bebidas e alimentos somente por clientes sentados no interior da loja de conveniência, com distanciamento de 2 metros entre as mesas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

XII – Serviços funerários e velórios:

- a) Permitido o funcionamento sem limitação de horário;
- b) Nos velórios, deverá ser respeitado o limite máximo de presença de público de 60% da capacidade de acordo com PPCI;
- c) casos de falecimento por COVID-19, quando deverá ser respeitado o limite de 10 pessoas e respeitar portaria específica da Secretaria Estadual de Saúde.

XIII – Educação:

- a) A atividade deverá observar as normas dispostas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

XIV – Clínicas e serviços de saúde e assistência social:

- a) Podem funcionar sem limitação de horário;
- b) Devem respeitar a ocupação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.

XV – Transporte coletivo:

- a) Permitido funcionamento sem limitação de horário;
- b) Permitido 100% da capacidade do veículo, sem passageiros de pé.

XVI – Serviços de salão de beleza e barbearias:

- a) Poderão funcionar das 6h às 22h;
- b) Lotação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação;
- c) Distanciamento mínimo de 2 metros entre os postos de trabalho e interpessoal mínimo de 1 metro;
- d) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).

XVII – Mercados, minimercados, supermercados e farmácias:

- a) Permitido funcionamento sem limitação de horário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

- b) Deverá respeitar a ocupação máxima de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação;
- c) Disponibilização de álcool gel em diversos pontos, para uso dos clientes;
- d) Rigoroso controle de acesso de clientes;
- e) Controle de filas, para que seja respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro.

XVIII – Administração Pública:

- a) As atividades da Administração Pública Municipal deverão ser mantidas de forma presencial. Casos excepcionais serão deliberados por Portaria;
- b) Permitida o uso da biometria para registro eletrônico da efetividade, revogando o art. 12 do Decreto nº2.046, de 06 de abril de 2020.

XIX – Ensino de esportes (projetos sociais):

- a) Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;
- b) Presença obrigatória de no mínimo 1 profissional habilitado ou responsável pelo Projeto;
- c) Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência, estipulado em 15 alunos;
- d) Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre as turmas, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;
- e) Passa a permitir treino;
- f) Reforço na comunicação dos protocolos.

XX – Prática esportiva em quadras e campos de futebol:

- a) Aferição de temperatura na chegada;
- b) Controle com nome e telefone dos participantes;
- c) Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;
- d) Presença obrigatória de no mínimo 1 responsável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

e) Rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, estipulado em 12 participantes para Futsal e Voleibol, 16 participantes para futebol Society e 26 participantes para futebol de campo;

f) Agendamento prévio, e intervalo de 15 minutos entre as turmas, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;

g) Obrigatório uso de máscara na chegada e saída;

f) Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, etc.);

g) Reforço na comunicação dos protocolos;

h) horário máximo 23h.

XXI – Jogos de bochas e cartas:

a) Respeitar regras obrigatórias para todos;

- uso correto da máscara, cobrindo nariz e a boca;

- higienização das mãos e observância da etiqueta respiratória;

- disponibilização de álcool gel em todos os estabelecimentos;

- ventilação cruzada dos ambientes;

b) máximo de 6 jogadores por partida;

c) horário máximo 24 horas.

XXII - Reuniões, assembleias, seminários e treinamentos:

a) Aferição de temperatura na chegada;

b) Controle com nome e telefone dos participantes;

c) Ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, estipulado em 60% da capacidade do local respeitando PPCI;

d) Distanciamento interpessoal de 2 metros;

e) Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

XXIII – Retorno de projetos assistenciais, grupos de convivência e vínculos, oficinas de turno inverso às aulas, e oficinas do CRAS:

- a) Aferição de temperatura na chegada;
- b) Controle com nome e telefone dos participantes;
- c) Ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, estipulado em 50%;
- d) Distanciamento interpessoal de 2 metros;
- e) Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;
- f) Intervalo mínimo de 30 minutos entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;
- g) Não permitido integração entre diferentes grupos.

XXIV – Competições esportivas:

- a) Exclusivo para profissionais;
- b) Vedado público espectador;
- c) Protocolo detalhado e manual de diretrizes operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF;
- d) Autorização prévia do(s) Município(s) sede;
- e) Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de “Atividades Físicas etc.”;
- f) Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;

XXV – Eventos:

- a) Eventos sociais e de entretenimento (casamentos, aniversários, formaturas, seminários, e similares);
- b) Observar Portaria SES nº 391/2021;
- c) Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;
- d) Rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência; Ocupação máxima permitida de 60% da capacidade, de acordo com PPCI;
- e) Permitido no máximo até 24 horas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

- f) Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”;
- g) Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;
- h) Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;
- i) Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
- j) Permite música ambiente, vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público (se a distância for menor, é obrigatório a colocação de uma proteção de acrílico), sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2m entre artistas durante as apresentações;
- k) Autorização prévia do(s) Município(s);
- l) Mediante Termo de responsabilidade, controle e listagem dos participantes.

Art. 2º. São regras de observância obrigatória por todos:

- I – a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e os encontros presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
- II – uso correto da máscara, cobrindo nariz e a boca;
- III – higienização das mãos e observância da etiqueta respiratória;
- IV – disponibilização de álcool gel em todos os estabelecimentos;
- V – ventilação cruzada dos ambientes (janelas e portas abertas ou sistema de circulação de ar).

Art. 3º. Fica proibido o funcionamento das seguintes atividades:

- I – pubs, casas noturnas, casas de shows, boates e similares;
- II – teatros, auditórios, circos e similares;
- III – festas, festejos e procissões religiosas ou similares;
- IV – convenções, simpósios e similares;
- V – competições esportivas (exceto profissional), rodeios, torneios de bochas e similares;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

VI – feiras e exposições comerciais e corporativas;

VII - proibida a permanência de pessoas e colocação de cadeiras em parques, praças, calçadas, passeios públicos, faixas de areia dos rios, sendo permitida somente atividade física individual nestes locais.

Art. 4º. É proibida a realização de qualquer atividade, pública ou privada, que ocasione a aglomeração de pessoas, seja em ambiente aberto ou fechado, que contrarie as disposições deste Decreto.

Art. 5º. Eventuais casos não previstos neste Decreto deverão observar as normas estaduais obrigatórias vigentes.

Art. 6º. Em caso de descumprimento das disposições previstas neste Decreto e demais normas correlatas, bem como das disposições previstas nos Decretos Estaduais, aplicam-se as medidas previstas no Código Municipal de Posturas e nas normas sanitárias, ressalvado, ainda, o encaminhamento para apuração na esfera criminal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº 2.209, de 12 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 21 de julho de 2021.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Em 21-07-2021.

B.^{el} TARCISO PUNTEL,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

Secretário Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Estrela Velha – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram registrados os preços para os seguintes objetos:

→ Ata de Registro de Preços nº 020/2021 - Pregão Presencial nº 027/2021, objetivando o registro de preços de 90 cestas básicas.

A íntegra das respectivas atas encontra-se disponível no site: www.estrelavelha.rs.gov.br. Estrela Velha, 22 de julho de 2021. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.

Extrato Contrato Nº 034/2021.

PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021.

Partes: Município de Estrela Velha e a Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde, conforme especificações e demais condições constantes no referido processo, de acordo com a tabela:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
2	Foco refletor ambulatorial Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada; Altura variável entre 100 a 150 cm; Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência; Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; Alimentação elétrica automática de 127 a 220 v. 50/60 Hz; Lâmpada de Led (luz fria e branca). Peso líquido: 3 kg; Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	VAGALU MI VAGALU MI MOD. FV02	1	R\$333,33	R\$333,33
					Total do Fornecedor:	R\$333,33

Valor: no valor total de R\$ 333,33.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

Vigência: 16/07/2021 A 31/12/2021.

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 art. 61, Parágrafo Único.

Estrela Velha - RS, 16 de julho de 2021. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.

Extrato Contrato Nº 035/2021.

PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021.

Partes: Município de Estrela Velha e a Empresa ALCI N. BECKER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.052.779/0001-38.

Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde, conforme especificações e demais condições constantes no referido processo, de acordo com a tabela:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
4	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO Especificações Técnicas: Funções: água gelada, água natural Potência: 120 WATS Materiais do produto: plástico Profundidade: 35 cm Altura: 38 cm Largura: 28 cm Peso: 11,25 Kg Instalação: Parede Filtro com vida útil de seis meses	UNIDADE	LIBEL AQUAFLEX	1	R\$981,00	R\$981,00

Valor: no valor total de R\$ 981,00.

Vigência: 16/07/2021 A 31/12/2021.

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 art. 61, Parágrafo Único.

Estrela Velha - RS, 16 de julho de 2021. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.

Extrato Contrato Nº 036/2021.

PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

Partes: Município de Estrela Velha e a Empresa GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.413.869/0001-15.

Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde, conforme especificações e demais condições constantes no referido processo, de acordo com a tabela:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	Mesa Ginecológica Elétrica, com acionamento elétrico com comando de subida, descida, encosto e perneira e pedal. Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis, gaveta auxiliar para coleta de material, capacidade de 180 á 250kg, suporte de papel, rodas com travas, 220v, com foco luz.	UNIDADE	GIGANTE RECEM NASCIDO CE-9000- G	1	R\$12.200,00	R\$12.200,00

Valor: no valor total de R\$ 12.200,00.

Vigência: 16/07/2021 A 31/12/2021.

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 art. 61, Parágrafo Único.

Estrela Velha - RS, 16 de julho de 2021. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.

Extrato Contrato Nº 037/2021.

PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021.

Partes: Município de Estrela Velha e a Empresa MATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.370.516/0001-87.

Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde, conforme especificações e demais condições constantes no referido processo, de acordo com a tabela:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
3	Autoclave de uso odontológico, horizontal, de metal com capacidade de 42 litros. Deve possuir no mínimo seis ciclos de esterilização a vapor, sob pressão. Fácil manuseio, design moderno, câmara em inox, que facilita a limpeza, deve possuir no mínimo duas bandejas de alumínio anodizado, secagem com porta entreatravesada, conta com 16 sistemas de segurança sistema com microcontrolador, deve possuir sistema	UNIDADE	BS EQUIPAM TOS DIGITALE 4.2	1	R\$4.462,90	R\$4.462,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

de alarmes e avisos de manutenção e monitorização ciclo de limpeza interna, 2 anos de garantia, voltagem 220v. Deverá incluir junto com a proposta catálogo do equipamento ofertado, registro Ministério da Saúde(ANVISA) ou sua isenção certificado de boas práticas de fabricação documento equivalente. Deverá comprovar que oferece garantia e assistência técnica por no mínimo 12 meses.					
Total do Fornecedor:					R\$4.462,90

Valor: no valor total de R\$ 4.462,90.

Vigência: 16/07/2021 A 31/12/2021.

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 art. 61, Parágrafo Único.

Estrela Velha - RS, 16 de julho de 2021. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.

Extrato Contrato Nº 038/2021.

PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021.

Partes: Município de Estrela Velha e a Empresa QUICKBUM E-COMERCE - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.323.616/0001-64,

Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde, conforme especificações e demais condições constantes no referido processo, de acordo com a tabela:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
7	Estufa de Secagem - Analógica 40 Litros (A 35cm x L 34cm x P 35cm) DESCRIÇÃO DETALHADA - Estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático cor Cinza, (catálogo de cor cinza Haut 7035), câmara interna em aço inoxidável 430 com polimento tipo espelho; - Câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural; - Porta com abertura para a direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior	UNIDADE	SOLIDEE STEL- ESTUFA DIGITAL SSDi 40L SOLIDEE STEL- ESTUFA DIGITAL SSDi 40L	1	R\$2.600,00	R\$2.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

da câmara; - Porta com sistema magnético para oferecer um bom fechamento; - Vedação da porta com perfil de silicone; - 02 Trilhos na câmara interna para movimentar a bandeja; - Controlador de temperatura tipo hidráulico com capilar de aço inoxidável; - Temperatura de trabalho de 50°C até 200°C - Resolução do controle de temperatura +/- 10°C - Homogeneidade do sistema de +/- 4°C - Sistema bi volt para a tensão de alimentação; - Saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodação de termômetro; - Cabo de energia elétrica com dupla isolação e plug de três pinos, duas fases e um terra NBR 14136;					
---	--	--	--	--	--

Valor: no valor total de R\$ 2.600,00.

Vigência: 16/07/2021 A 31/12/2021.

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 art. 61, Parágrafo Único.

Estrela Velha - RS, 16 de julho de 2021. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.

Extrato Contrato Nº 039/2021.

PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021.

Partes: Município de Estrela Velha e a Empresa IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.473.719/0001-08.

Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde, conforme especificações e demais condições constantes no referido processo, de acordo com a tabela:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
8	Bicicleta horizontal com monitor LDC magnético que marca tempo, velocidade, distância, calorias e pulsação. Rodas que facilitam a locomoção, banco ajustável para frente e para trás, material em aço,	UNIDADE	DREAM MAG 5000H	2	R\$2.600,00	R\$5.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

carenagem plástica, pintura eletrostática, pelo max. de usuário 120kg.					
Total do Fornecedor:					R\$5.200,00

Valor: no valor total de R\$ 5.200,00.

Vigência: 16/07/2021 A 31/12/2021.

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 art. 61, Parágrafo Único.

Estrela Velha - RS, 16 de julho de 2021. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.

Extrato Contrato Nº 040/2021.

PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021.

Partes: Município de Estrela Velha e a Empresa ACLARA OMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.228.157/0001-83.

Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde, conforme especificações e demais condições constantes no referido processo, de acordo com a tabela:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
6	computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido com tecnologia SSD de 240 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar	UNIDADE	COMPDC DESK	1	R\$4.900,00	R\$4.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse caixa de som e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
--	--	--	--	--	--

Valor: no valor total de R\$ 4.900,00.

Vigência: 16/07/2021 A 31/12/2021.

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 art. 61, Parágrafo Único.

Estrela Velha - RS, 16 de julho de 2021. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.

Extrato Contrato Nº 041/2021.

PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021.

Partes: Município de Estrela Velha e a Empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.619.837/0001-59.

Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde, conforme especificações e demais condições constantes no referido processo, de acordo com a tabela:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
5	impressora laser com padrão de cor	UNIDADE	hp	2	R\$1.698	R\$3.396,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quinta-feira, 22 de julho de 2021 – Edição 237– Lei 1353/2019

monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses	m404dw		,00	
Total do Fornecedor:			R\$3.396,00	

Valor: no valor total de R\$ 3.396,00.

Vigência: 16/07/2021 A 31/12/2021.

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 art. 61, Parágrafo Único.

Estrela Velha - RS, 16 de julho de 2021. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.